



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

Razão
Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Tel.: ()
Pessoa Fax: ()
(contato):

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

(Local), de de 2016.

.....
Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail: **licita@riobom.pr.gov.br**

A remessa do mesmo se faz necessária para comprovação de ter a Vossa Empresa retirado o presente edital, porém não obriga a Divisão de Licitação a comunicar toda alteração, sendo que esta se fará por meio de divulgação pública (internet e/ou jornal).

Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL Nº 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

Realização da Licitação: **02/12/2016** às **09:00** horas – Protocolo até às **08:45** horas

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Critério de julgamento das propostas: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

Requisitante: **Prefeitura Municipal de Rio Bom**

REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, FREIO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E DIREÇÃO, ELÉTRICO-ELETRÔNICO, LATARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE RODAS, RETÍFICA DE MOTORES, SOCORRO MECÂNICO), PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, COM BASE NA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS E SERVIÇOS E CATÁLOGOS TEMPÁRIOS DO SINDIREPA/PR – SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, OBSERVADO O PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, sob demanda, de empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão e direção, elétrico-eletrônico, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, balanceamento e geometria de rodas, retífica de motores, socorro mecânico), preventiva e corretiva, na frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Bom, com base na Tabela Referencial de Preços e Serviços e Catálogos Tempários do SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, para um período de 12 meses, observado o previsto no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº. 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura ou no TCE/PR, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 Que não possui sede ou filial no município de Rio Bom, conforme item 14.1 do termo de referência deste edital.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com firma reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

3.3.1 *Para as Microempresas e Empresas e Pequeno Porte gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.*

3.4. Aquele que se fizer representar, por Estatuto ou Contrato Social para o devido credenciamento, deverá trazer **01 (UMA) VIA** do envelope de habilitação, sendo que no envelope de habilitação, deverá constar **toda** a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

3.5. Apresentar necessariamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO V**.

3.6. Apresentar com credenciamento a declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, constante no **ANEXO VII**.

Nota 01: Não será necessária a apresentação do ANEXO V no envelope da documentação (habilitação).

Nota 02: A não apresentação do ANEXO V de acordo com o item 3.5 implica em inabilitação da empresa proponente.

Nota 03: Os documentos apresentados no credenciamento, não fará necessário dentro do envelope de habilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS, NÃO OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS ITENS, FICANDO ASSEGURADO AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4.2 Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4 O resultado desta licitação será publicado em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1 Na proposta de preços deverá:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **ANEXO II** (Modelo de planilha); constar o desconto por lote do serviço ofertado, em percentual (%), expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.1.5 Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

5.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ANEXO VI**;

6.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO III**;

6.2.3 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo constante do **ANEXO IV**;

6.2.4 Declaração que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/ dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico conforme o **item 08 do Anexo I - Termo de Referência**;

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda **Federal** e Seguridade Social (**INSS**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 6.3 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.7 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de apoio nomeado pela **Portaria 001/2016**, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

6.3.8 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.3.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.3.11 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

6.3.12 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

OBSERVAÇÕES:

a) Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser discriminados, numerados em ordem crescente e separados na ordem estabelecida no **item 06** deste edital dos recolhimentos de tributos.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro, na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicadas o objeto do certame.

6.4.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

6.4.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

7.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolados até às 08:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, 65 – centro – CEP: 86.830-000 - Rio Bom Paraná, constando em sua parte externa, os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 45/2016
Razão Social do Licitante:
CNPJ nº.:

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 45/2016
Razão Social do Licitante:
CNPJ nº.:

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 07 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

7.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bom com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
SETOR DE PROTOCOLO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Curitiba, nº.65, Centro.
CEP: 86830-000 – Rio Bom - PR

Pregão Presencial nº. 45/2016
Razão Social do Licitante:
CNPJ nº.:

7.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **maior índice de desconto por lote que será obtido conforme estabelece o Item 06 do ANEXO I deste Edital**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com maior desconto **por lote** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços de até 10% (dez por cento), inferior àquela de maior índice.

8.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

8.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com índice de descontos de até 10% (dez por cento), inferior aquela de maior índice, todas as demais, com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

8.2 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

8.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir do maior desconto proposto apresentado tomando-se por base o tópico **“desconto por lote”** constante do **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

8.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar descontos verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.4.1 **É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.**

8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de maior desconto (*sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por lote sobre o maior desconto formulado antes da fase de formulação dos lances*).

8.9 Caso a proposta de maior desconto não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, quer sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

8.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12.1 Para ME e EPP deverá ser observado o item 17.4.

8.13 Nas situações previstas nos **itens 8.6 e 6.5.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.2 A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, (no momento da sessão) quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço indicado no item 7.1, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação, edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situado na Avenida Curitiba, 65 – Centro de Rio Bom - PR, nos dias úteis no horário de 08:30 às 17:00 horas.

10.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.9 A ata de registros de preços será formalizada de acordo com que preceitua a legislação própria.

10.10 Será registrado o menor preço por lote.

10.11 A licitante que convocada para assinar a ata, deixando de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias desta prefeitura:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
912	0203.041220004.2.004000.3.3.90.39.19.04.00	0
762	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.19.04.00	0
487	0506.123610018.2.026000.3.3.90.39.19.04.00	103
489	0601.103020015.2.040000.3.3.90.39.19.04.00	303
673	0702.206080026.2.045000.3.3.90.39.19.04.00	0
488	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.19.04.00	0
759	0906.267820029.2.066000.3.3.90.39.19.04.00	0

11.1.2 A dotação orçamentária do ano seguinte será provisionada quando da elaboração do orçamento do Município para o ano correspondente.



12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, iniciando sua vigência a partir da data de publicação da respectiva ata.

12.2 O cancelamento do registro de preços se dará de acordo com o que preconiza a legislação própria, bem como quando:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo pré-estabelecido neste edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de desfazer da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% do preço global;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a devida anuência da Prefeitura.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Bom a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente os seus limites de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **PREFEITURA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa, exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Prefeitura, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **ANEXO VIII** especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

15.3.1 O prazo previsto no sub-item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

15.4 A adjudicatária do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar a execução do objeto deste Edital, desde que o sub-contratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificada nesta licitação, mediante aprovação da Prefeitura.

15.5 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.6 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

15.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a mesma;

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências devidas, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

16.1.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) – LEI Nº. 123/2006



17.1. Do tratamento diferenciado

17.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

17.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontram-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

17.2 Da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

17.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**, e, se for o caso, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

17.2.2 As certidões tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo pregoeiro.

17.2.3 A falta de apresentação da declaração de porte da sociedade empresária será considerada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

17.3 Da documentação fiscal.

17.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida no item 6.3, para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

17.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 Do julgamento das propostas e dos lances

17.4.1 A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

17.4.2 O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4.4 Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71. – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

17.4.5 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 05 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

17.4.6 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Prefeitura, **anular ou revogar**, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 10 deste.

18.5 É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

18.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

18.12 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito Avenida Curitiba, 65 Centro de Rio Bom – PR, no período de **18/11/2016 a 01/12/2016, horário de 08:30 às 17:00 horas;**

18.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.17 Cópias do edital de Pregão e seus anexos serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

18.18 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessárias, se disposto pela Prefeitura, serão fornecidos mediante taxa, ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** desta Prefeitura, que será fornecida no endereço constante do item **18.16** deste.

18.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficará à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Prefeitura**.

18.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

18.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marilândia do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Declaração de recebimento dos elementos do edital;

VII: Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

VIII: Ata de Registros de Preços com Anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2016.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, sob demanda, de empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão e direção, elétrico-eletrônico, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, balanceamento e geometria de rodas, retífica de motores, socorro mecânico), preventiva e corretiva, na frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Bom, com base na Tabela Referencial de Preços e Serviços e Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, para um período de 12 meses, observado o previsto no Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS

2.1. Número de veículos: 46 (quarente e seis) unidades.

2.2. Valor máximo da licitação: **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

2.3 **A empresa que enviar proposta de preço, inferior ao desconto mínimo exposto em edital, será efetivamente desclassificada no lote.**

2.4 As especificações técnicas exigidas são necessárias, devido a inevitável aquisição de serviços que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, serviços com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas do trabalho;

2.5 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

2.6. O VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA / HORA SEGUE OS PARÂMETROS DA TABELA REFERENCIAL PREÇOS DE SERVIÇOS E CATÁLOGOS TEMPORÁRIOS DO SINDIREPA-PR, conforme abaixo:

- Catálogos Temporários: Nacionais - CAR SERVICE/TRUCK SERVICE, IVECO RENAULT

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	VALOR BASE POR HORA (R\$)
Nacionais	
Lataria, Mecânica, Eletricidade	100,00
Injeção Eletrônica	120,00
Estofador, Vidraçeiro	65,00
Balanceamento	
Roda de Ferro	15,00
Roda Especial, Magnésio, Titânio	20,00
Roda Utilitário	25,00
Roda Caminhão Leve	28,00
Roda Caminhão Pesado	30,00
Geometria Simples / Laser	60,00
Geometria Computadorizada	90,00
Geometria Utilitários Simples / Laser	60,00
Geometria Caminhão Leve	85,00
Geometria Cavalos	130,00
Geometria Carreta	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Geometria Ônibus 2 Eixos	150,00
Geometria Ônibus 3 Eixos	180,00
Regulagem Diagnóstico Motor	
Regulagem Eletrônica	150,00
Regulagem Injeção Eletrônica	300,00
Diagnóstico Injeção Eletrônica (Teste)	100,00
Uso de Scanner / Relógio Regulagem / Uso Analisador de Gases	140,00
Retífica de Motores	
Hora – Gasolina (Usinagem)	200,00
Hora – Diesel (Usinagem)	200,00
Hora – Gasolina (Ajuste e Montagem)	85,00
Hora – Diesel (Ajuste e Montagem)	95,00
Diversos	
Serviço SOS – Perímetro Urbano – Automóveis/Caminhonetes Até Raio de 30KM	100,00
Serviço SOS – Perímetro Urbano – Caminhões/Carretas Até Raio de 30KM	120,00
Serviço Guincho – Perímetro Urbano – Automóveis/Caminhonetes Até Raio de 30KM	95,00
Serviço Guincho – Perímetro Urbano – Caminhões/Carretas Até Raio de 30KM	180,00
Fonte:	SINDIREPA/PR
http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindirepa/FreeComponent2420content150615.shtml - 10/2016	

- Catálogo Temporário Tratores

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	VALOR BASE POR HORA (R\$)
Trator leve	
Mecânica	100,00
Eletricidade	100,00
Lataria	100,00
Pintura	100,00
Regulagem do Motor	150,00
Regulagem do Motor Eletrônico	600,00
Análise Motor Eletrônico Scanner	600,00
Teste de Pressão de Bomba	300,00
Carga da Bateria	40,00
Trator médio	
Mecânica	120,00
Eletricidade	110,00
Lataria	100,00
Pintura	100,00
Regulagem do Motor	250,00
Regulagem do Motor Eletrônico	600,00
Análise Motor Eletrônico Scanner	600,00
Teste de Pressão de Bomba	200,00
Carga da Bateria	40,00
Trator grande	
Mecânica	140,00
Eletricidade	120,00
Lataria	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Pintura	600,00
Regulagem do Motor	1860,00
Regulagem do Motor Eletrônico	800,00
Análise Motor Eletrônico Scanner	300,00
Teste de Pressão de Bomba	40,00
Fonte:	SINDIREPA/PR
http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindirepa/FreeComponent2420content150615.shtml - 10/2016	

Nota: não será permitida a cobrança de valor por orçamento emitido ou não executado

2.6.1 A tabela do item 2.6 está sujeita a alterações de valores, conforme eventuais pesquisas de mercado realizadas pelo SINDIREPA/PR. Tanto a Contratada como a Administração deverão regularmente verificar tais alterações ao longo da vigência do Contrato, visando promover os devidos reajustes.

2.6.2 Será estimado no Orçamento emitido pela Contratada, para cada serviço a ser executado e multiplicado pelo valor de base conforme tabela do item 2.6, o total de horas, observados os limites impostos pelos Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR, a saber:

Catálogo Nacional
Catálogo Iveco/Renault
Catálogo Trator
Catálogo Motocicletas

2.6.3 Nos casos de serviços de mão de obra ou mesmo marcas não previstas nos Catálogos Temporários, deverá ser utilizada a metodologia de Tempo Real (T.R.), resguardada e verificada a similaridade de serviço com outras marcas neles existentes.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AOS LOTES

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM						
ITEM 01 – FIAT – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	AUTOMÓVEL	Palio Fire Economy	2012/ 2013	FLEX	AWA-3630	GABINETE PREFEITO
02	AUTOMÓVEL	Palio Fire Economy	2009/2010	FLEX	ARL-5018	AGRICULTURA
03	AUTOMÓVEL	Fiat strada cab.dup.1.4 work celeb.	2015/2016	FLEX	BAA-4575	SAÚDE
04	AUTOMÓVEL	Fiat uno evo 1.0 vivace fire	2015/2016	FLEX	BAB-2159	SAÚDE
05	AUTOMÓVEL	Fiat uno evo 1.0 vivace fire	2015/2016	FLEX	BAB-2156	SAÚDE
06	AUTOMÓVEL	Fiat uno evo 1.0 vivace fire	2015/2016	FLEX	BAB-2157	SAÚDE
ITEM 02 – FORD – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	AUTOMÓVEL	Fiesta Sedan 1.6	2009	FLEX	IPW-5805	GABINETE PREFEITO
ITEM 03 – GM – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	AUTOMÓVEL	Kadett GL	1995/ 1995	ALCOOL	AJL-0026	EDUCAÇÃO
02	AUTOMÓVEL	Corsa Classic	2004/2004	ALCOOL	ALO-2196	ADMINISTRAÇÃO
03	AUTOMÓVEL	Cobalt 1.8 LTZ	2016/2016	FLEX	AZM-7390	GABINETE PREFEITO
ITEM 04 – IVECO – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	UTILITÁRIO	3510V1 Ambulancia	2005/ 2005	DIESEL	AMV-7047	SAÚDE
ITEM 05 – RENAULT – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	UTILITÁRIO	Master Furgão 2.5 DCI 16v	2012/ 2013	DIESEL	AWF-5586	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

02	UTILITÁRIO	Master Allt Amb1	2016/2017	DIESEL	BAO-5458	SAÚDE
ITEM 06 – VOLKSWAGEN – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	AUTOMÓVEL	Gol CL	1988/ 1989	ALCOOL	AHT-4408	OBRAS
02	AUTOMÓVEL	Gol MI	2001/ 2001	GASOLINA	AJR-3784	EDUCAÇÃO
03	AUTOMÓVEL	Gol Special	2001/ 2001	GASOLINA	AJY-5880	AGRICULTURA
04	AUTOMÓVEL	Gol 1.0 GIV	2011/ 2012	FLEX	AUP-6813	CONSELHO TUTELAR
05	AUTOMÓVEL	Voyage GL	1990/ 1990	GASOLINA	AAF-9963	CONSELHO TUTELAR
06	AUTOMÓVEL	Gol 1.0	2009/2009	FLEX	AQZ-9554	SAÚDE
07	AUTOMÓVEL	Quantum GL 2000 I	1994	GASOLINA	BVX-5151	AGRICULTURA
08	AUTOMÓVEL	Gol 16v	1998	GASOLINA	MAP-8539	-
09	AUTOMÓVEL	Gol 1.0 GIV	2013/2014	FLEX	AXF-0582	SAÚDE
10	AUTOMÓVEL	Gol 1.0 GIV	2010/2011	FLEX	BEL-3693	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITEM 07 – MERCEDES-BENZ – Veículos Leves e Utilitários						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	Motocicleta	415 Sprinter Furgão 2.2 E. Longo T. Alto	2015/2016	DIESEL	BAB-9982	SAÚDE
ITEM 08 – HONDA – Motocicletas						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	Motocicleta	NXR 125 Bros KS	2016/2016	GASOLINA	AZN-5134	SAÚDE
02	Motocicleta	NXR 125 Bros KS	2016/2016	GASOLINA	AZN-5136	SAÚDE
03	Motocicleta	NXR 125 Bros ES	2016/2016	GASOLINA	AZN-5133	SAÚDE
04	Motocicleta	NXR 125 Bros ES	2016/2016	GASOLINA	AZN-5136	SAÚDE

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM						
ITEM 01 – AGRALE – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	ÔNIBUS	Agrale Mascarello Gram Mini M	2004/ 2004	DIESEL	AMN-0517	SAÚDE
ITEM 02 – FORD – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	CAMINHÃO	11.000	1981/ 1981	DIESEL	BAB-0135	OBRAS
02	CAMINHÃO	1317 E	2008/ 2008	DIESEL	AQB-4921	OBRAS
03	CAMINHÃO	1317 E	2008/ 2009	DIESEL	AQH-3985	OBRAS
ITEM 03 – GM – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	CAMINHÃO	12.170	1997/ 1998	DIESEL	AHJ-3785	OBRAS
ITEM 04 – IVECO – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	ÔNIBUS	Cityclass 70c16 Neobus F1C 3.0 16v	2011/ 2011	DIESEL	AUL-4655	EDUCAÇÃO
02	ÔNIBUS	Cityclass 70c16 Neobus F1C 3.0 16v	2009/ 2009	DIESEL	ARJ-5480	EDUCAÇÃO
ITEM 05 – MARCOPOLO – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	ÔNIBUS	VOLARE A6 MWM 4.07 TCA	2002/ 2002	DIESEL	AKD-2916	EDUCAÇÃO
02	ÔNIBUS	VOLARE A8 MWM 4.10 TCA	2001/ 2001	DIESEL	AJV-8804	EDUCAÇÃO
ITEM 06 – MERCEDES-BENZ – Veículos Pesados						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	ÔNIBUS	Masc. Gran Mini, Chassi LO 812/42,5, Motor OM 364 LA	2009/ 2009	DIESEL	ARH-4825	EDUCAÇÃO
02	ÔNIBUS	608, Motor OM 314	1976/ 1976	DIESEL	AJY-6401	EDUCAÇÃO
03	ÔNIBUS	OF 1315, Motor OM 366	1989/ 1990	DIESEL	AEW-6326	EDUCAÇÃO
04	ÔNIBUS	Caio Piccolo, Chassi LO 814/42, Motor OM 364 LA I/21	1998/ 1999	DIESEL	AIH-8595	EDUCAÇÃO
05	CAMINHÃO	Atron 2729 K 6x4	2013/2013	DIESEL	AXR-6139	OBRAS
ITEM 07 – VOLKSWAGEN – Veículos Pesados						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	ÔNIBUS	VW 9 150	2002/2002	DIESEL	LOH-4626	EDUCAÇÃO
02	CAMINHÃO	VW 13150	2002/2002	DIESEL	CPR-1024	OBRAS

LOTE 03 – MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM						
ITEM 01 – CATERPILLAR – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	MÁQUINA	Motoniveladora 120K	-	DIESEL	-	OBRAS
02	MÁQUINA	Retroscavadeira 416E	-	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 02 – DRESSER – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	MÁQUINA	Motoniveladora A835	1996	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 03 – FORD – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	TRATOR	4630	-	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 04 – MASSEY FERGUSON – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	TRATOR	275	-	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 05 – MICHIGAN – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	MÁQUINA	Pá Carregadeira 75 III	-	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 06 – MÜLLER – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	MÁQUINA	Rolo Compactador VAP 55	2013	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 07 – NEW HOLLAND – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	MÁQUINA	Pá Carregadeira 12B	2007	DIESEL	-	OBRAS
02	TRATOR	7630	-	DIESEL	-	OBRAS
ITEM 08 – VALTRA VALMET – Máquinas e Tratores						
Subitem	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Setor
01	TRATOR	785	-	DIESEL	-	OBRAS

Nota: A relação de veículos apresentada é sujeita a inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada, sem alteração do valor do respectivo lote.

3. VALOR DA MÃO DE OBRA

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote, tendo por parâmetro de valores a tabela do item 2.6 deste Anexo I. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro abaixo. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante nas “Tabelas Temporárias” fornecidas pelo SINDIREPA/PR. O valor da hora de serviço será o constante da Tabela Referencial Preços de Serviços do SINDIREPA/PR.

4. RELAÇÃO DE LOTES – valores máximos para despesas, custo da mão-de-obra:

LOTE	ITEM	Percentual Mínimo de desconto para Mão-de-Obra	Valor Máximo de despesas por Lote em R\$
LOTE 01 – Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	ITEM 01 – FIAT – Veículos Leves e Utilitários	10%	R\$ 80.000,00
	ITEM 02 – FORD – Veículos Leves e Utilitários		
	ITEM 03 – GM – Veículos Leves e Utilitários		
	ITEM 04 – IVECO – Veículos Leves e Utilitários		
	ITEM 05 – RENAULT – Veículos Leves e Utilitários		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	ITEM 06 – VOLKSWAGEN – Veículos Leves e Utilitários		
	ITEM 07 – MERCEDES-BENZ – Veículos Leves e Utilitários		
	ITEM 08 – HONDA - Motocicletas		
LOTE 02 – Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	ITEM 01 – AGRALE – Veículos Pesados	10%	R\$ 100.000,00
	ITEM 02 – FORD – Veículos Pesados		
	ITEM 03 – GM – Veículos Pesados		
	ITEM 04 – IVECO – Veículos Pesados		
	ITEM 05 – MARCOPOLO – Veículos Pesados		
	ITEM 06 – MERCEDES-BENZ – Veículos Pesados		
	ITEM 07 – VOLKSWAGEN – Veículos Pesados		
LOTE 03 – Maquinário da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	ITEM 01 – CATERPILLAR – Máquinas e Tratores	10%	R\$ 50.000,00
	ITEM 02 – DRESSER – Máquinas e Tratores		
	ITEM 03 – FORD – Máquinas e Tratores		
	ITEM 04 – MASSEY FERGUSON – Máquinas e Tratores		
	ITEM 05 – MICHIGAN – Máquinas e Tratores		
	ITEM 07 – MÜLLER – Máquinas e Tratores		
	ITEM 08 – NEW HOLLAND – Máquinas e Tratores		
	ITEM 09 – VALTRA VALMET – Máquinas e Tratores		

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Será condição para continuidade na contratação dos serviços prestados, que a Contratada conceda **Garantia** pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o percentual de desconto ofertado pela mesma por Lote.

7. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro do Município de Rio Bom, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

7.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis aos lotes que pretende participar:

7.2.1. Para veículos leves, utilitários, embarcações e motocicletas

- Área segura para guarda dos veículos;
- Fermentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão;

7.2.2. Para veículos pesados:

- Área segura para guarda dos veículos;
- Motor: retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Embreagem: sistema e componentes em geral;
- Transmissão: caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Direção: componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71. – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- Diferencial: componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;
- Sistema elétrico: dispositivos do sistema elétrico, alternador, partida, bateria, fusíveis, cabos, terminais entre outros;
- Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;
- Para-brisas: componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
- Lubrificação forçada: troca de óleo do cárter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
- Faróis: ajustes de foco, lâmpadas, bloco, cablagem e outros componentes;
- Lataria: serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc.;
- Ar condicionado, Aquecimento e Ventilação Forçada: serviços de instalação e manutenção do sistema em geral;
- Escapamento: componentes do sistema de escape, tubos, silencioso e manutenção do sistema em geral;
- Vidros em Geral: ajuste mecânico ou elétrico, sistema de elevação e manutenção geral;
- Estofamentos: material de tapeçaria, conserto e demais serviços necessários;
- Chassi: pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc.) e demais serviços;
- Rodas: consertos e restaurações;
- Elementos Filtrantes: óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Sistema eletroeletrônico: injeção e demais dispositivos do sistema de configuração eletrônica;
- Painel de Instrumentos: Inspeção do sistema eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços;
- Serviços de Molas.

8. DOCUMENTAÇÃO:

A(s) licitante(s) deverão apresentar declaração (no envelope nº 02 – documentação) de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo. **Esta declaração inclui a disponibilidade de suas terceirizadas.**

- Área segura para guarda dos veículos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamentos necessários à realização dos serviços de lanternagem, eletricidade e tapeçaria, mecânica e molejo;
- Ponteadora para soldagem em chaparia;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de Solda;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial (item 7.1 deste Termo de Referência).

9. PRAZO DO CONTRATO

Os serviços ora contratados pelo sistema de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência para 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

9.1 Fiscal do Contrato

9.1.1. O Fiscal Administrativo do Contrato terá atribuição conforme a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1.2. A Prefeitura Municipal de Rio Bom nomeará um funcionário através de Portaria que será responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços realizados pela empresa Contratada e seus respectivos controles junto à frota municipal.

9.1.3. A **Autorização para Realização dos Serviços** será por escrito e de forma expressa, devidamente assinada pela empresa contratada, por um agente da administração pública nomeado pelo Prefeito municipal que a partir de agora se denominará FISCAL ADMINISTRATIVO.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas até o 10º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços e abrangerá aqueles prestados do 1º ao 30º dia de cada mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencida os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS.

10.2 A critério da Prefeitura Municipal de Rio Bom será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Bom em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

10.5 Não haverá reajuste de preços

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição com os valores e códigos da Tabela de Preços de Peças sugeridos pela Concessionária ao consumidor final e da Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do **FISCAL ADMINISTRATIVO**;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Os serviços serão fornecidos pela contratada em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que atuarão sob responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura do CONTRATO. Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas este fato deverá ser informado expressamente à Prefeitura para anuência da mesma.



12. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao Contratante enviar os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar:

- N.º da Solicitação de Orçamento;
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Local e data;
- Assinatura do Secretário ou Diretor do Órgão e da empresa contratada.

12.2. SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO da Ata do CONTRATO deverá autorizar a execução dos serviços, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;

12.3. O FISCAL ADMINISTRATIVO do CONTRATO deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo.

12.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO do CONTRATO deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

12.5. Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

13. MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

- A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de frota caracterizada como "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a Administração Pública.
- Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação, sendo os mesmo isentos de cobrança para a Administração Pública;
- Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados);
- Considerar como área de atendimento o Município de Rio Bom e Municípios adjacentes;
- No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas da mão-de-obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR), quando não houver aprovação do orçamento.

14. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

14.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas que atenderem os requisitos do Edital e que tiverem sua sede ou filial no Município de Rio Bom, com apoio administrativo e instalações da oficina de manutenção, compatível com os requisitos do presente Edital.

14.1.1 Justifica-se o requisito previsto no item anterior, pelo interesse público que envolve os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom, com vistas a buscar garantir o efetivo e ágil cumprimento dos termos de serviços deste Edital, de modo que os veículos voltem a cumprir com suas atividades o mais breve possível, além de não haver razão econômica adequada entre deslocamento do veículo/máquina até outro Município e a obtenção do serviço de menor custo à Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. A título de "terceirização" de serviços, a Administração Pública admitirá, nos limites previstos na Lei n.º 8666/93 especialmente em seu Art. 72, que alguns serviços relativos ao objeto deste Edital sejam subcontratados pela Contratada, cuja soma total de valores de serviços não poderá exceder o limite de 30% de cada Lote.

15.2. Para realizar a subcontratação, a Contratada deverá apresentar "Carta de Subcontratação para Execução de Serviços", específica àquele determinado Orçamento, informando os nomes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Empresas e o tipo de serviços por elas prestados, cuja conclusão deve aguardar a prévia e expressa autorização da Contratante, por meio do Fiscal Administrativo do contrato.

15.2.1. Ainda que via subcontratação, os quantitativos e valores previstos no Orçamento nunca serão superiores aos previstos por este Edital e, por conseguinte, aos tempos previstos nos Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR.

15.2.2. Faz-se necessária tal condição de liberdade pela Contratada de eventualmente alterar as empresas subcontratadas, a cada Orçamento e nos limites previstos, em vista a atender continuamente o critério de qualidade dos serviços prestados e a impossibilidade de prever regularidade na existência de tais empresas.

15.3. A contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A Administração, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a Administração e a subcontratada.

15.4. A Contratada, quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pela qualidade dos serviços prestados pela subcontratada. A Contratada fica sujeita a reparar, nos prazos previstos neste Edital, danos ou serviços prestados de forma inadequada.

15.5. A anuência à subcontratação pela Administração não implica o estabelecimento de obrigação financeira com as Empresas subcontratadas, sendo mantida tão somente com a Contratada.

16. VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

- A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Comissão Técnica" composta por no mínimo 03 (três) servidores e sob a coordenação do **FISCAL ADMINISTRATIVO**, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligenciamento, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do "CONTRATO", se for o caso.

- As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

17. DO PREÇO MÁXIMO

17.1. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

17.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

18. ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL

18.1. Quando o veículo necessitar de manutenção, o **RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO**, solicita ao **Fiscal Administrativo do CONTRATO**, através da **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**, por via de documento próprio, para envio do veículo à Oficina;

18.2. O **Fiscal Administrativo do CONTRATO** autoriza o envio do veículo para realização do orçamento na oficina;

18.3. A oficina emite o respectivo orçamento e encaminha ao **Fiscal Administrativo do CONTRATO**, para a devida autorização;

18.4. Se necessário, o **Fiscal Administrativo do CONTRATO**, solicitará ao **RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO** a inspeção e verificação do orçamento a ser realizado no veículo, o qual poderá aprovar o **ORÇAMENTO** na íntegra ou parcialmente de acordo com o seu entendimento técnico;

18.5. O **FISCAL ADMINISTRATIVO**, tendo aprovado o orçamento, providenciará verificação dos preços e seus percentuais de descontos nas peças e mão-de-obra, de acordo com o **CONTRATO** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EMITE A ORDEM DE SERVIÇO a favor da Oficina Contratada, devidamente assinada juntamente com o Secretário ou Diretor requisitante e empresa contratada, para a realização do mesmo e se for o caso solicitará por escrito à contratada as devidas alterações;

18.6 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

18.6.1 Para a solicitação de entrega, a Prefeitura Municipal de Rio Bom obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

18.7 O RESPONSÁVEL PELO ORGÃO SOLICITANTE será o responsável pelas providências de envio do veículo a empresa contratada para realização dos serviços e caso constate alguma irregularidade deverá solicitar ao FISCAL ADMINISTRATIVO as devidas averiguações, o qual se necessário for deverá solicitar à Contratada a refazer ou reconstruir os serviços que foram executados com erros ou imperfeições;

18.8 A Oficina na entrega do serviço emite a Nota Fiscal e entrega ao Fiscal Operacional responsável pelo veículo e este encaminha a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Administrativo, para as devidas providências;

18.9 O FISCAL ADMINISTRATIVO verifica o atesto da NOTA FISCAL e anexa uma cópia da mesma na pasta do veículo, lança os dados e encaminha a Nota Fiscal Original para o Departamento de Compras e Licitações, para as devidas providências e solicita à tesouraria o pagamento da respectiva NOTA FISCAL.

18.10 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

18.11 No curso da execução do objeto contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Rio Bom, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

18.12 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Bom, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

19.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

19.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Rio Bom;

19.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, **incluindo frete e deslocamentos**, inclui também pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

19.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Rio Bom ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Prefeitura;

19.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à Prefeitura Municipal de Rio Bom a responsabilidade por seu pagamento;

19.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

19.7 Propor preço dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

19.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

19.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Bom:

20.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

20.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

20.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

20.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas;

20.5 Solicitar os bens conforme a necessidade, bem como devolver o bem que estiver fora de especificação ou com defeito e solicitar sua substituição;

20.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE PREÇOS

Contratação, sob demanda, de empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão e direção, elétrico-eletrônico, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, balanceamento e geometria de rodas, retífica de motores, socorro mecânico), preventiva e corretiva, na frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Bom, com base na Tabela Referencial de Preços e Serviços e Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, para um período de 12 meses, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2016**.

LOTE	Percentual de Desconto para Mão-de-Obra	Valor Máximo de despesas por Lote (em R\$)
LOTE 01 – Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	XXX	R\$ 80.000,00
LOTE 02 – Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	XXX	R\$ 100.000,00
LOTE 03 – Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Rio Bom	XXX	R\$ 50.000,00
		R\$ 230.000,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias corridos): dias

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

EDITAL n.º 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante deste Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Rio Bom, que junto à empresa, localizada à, na cidade de, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO LEI N.º 9.854/1999

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

EDITAL n.º 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO LEI N.º 10.520/2002

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

EDITAL n.º 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

EDITAL n.º 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 45/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Rio Bom, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

EDITAL n.º 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., em de de 2016.

(carimbo da empresa; nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ANEXO

EDITAL n.º 75/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
XX/2016–PMRB, PREGÃO N.º 45/2016.

Aos dias do mês de de 2016, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, 65 centro de Rio Bom - PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José de Andrade**, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº3555/00 alterado pelos Decretos nsº3693/00 e 3697/01, Lei 8078/90, Decreto 3031/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Edital n.º. 75/2016 e homologada às folhas..., publicadas na imprensa oficial, edição..., folhas..., referente ao Pregão Presencial n.º. 45/2016 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação, sob demanda, de empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão e direção, elétrico-eletrônico, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, balanceamento e geometria de rodas, retífica de motores, socorro mecânico), preventiva e corretiva, na frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Bom, com base na Tabela Referencial de Preços e Serviços e Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, para um período de 12 (doze) meses, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n.º 45/2016**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Rio Bom se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias desta Prefeitura:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
912	0203.041220004.2.004000.3.3.90.39.19.04.00	0
762	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.19.04.00	0
487	0506.123610018.2.026000.3.3.90.39.19.04.00	103
489	0601.103020015.2.040000.3.3.90.39.19.04.00	303
673	0702.206080026.2.045000.3.3.90.39.19.04.00	0
488	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.19.04.00	0
759	0906.267820029.2.066000.3.3.90.39.19.04.00	0

2.1.2 A dotação orçamentária do ano seguinte será provisionada quando da elaboração do orçamento do Município para o ano correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 45/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às folhasa....., atualizado por despacho homologatório da autoridade competente, datado de __/__/__, constantes dos autos.

2.4 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 45/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 45/2016, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

2.6 O VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA / HORA SEGUE OS PARÂMETROS DA TABELA REFERENCIAL PREÇOS E CATÁLOGOS TEMPÁRIOS DE SERVIÇOS DO SINDIREPA-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O **faturamento** deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 10º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços e abrangerá aqueles prestados do 1º ao 30º dia de cada mês. O **pagamento** será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas até o 10º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços e abrangerá aqueles prestados do 1º ao 30º dia de cada mês, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencida os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

3.1.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº 45/2010.

3.2 A liberação de cada parcela fica condicionada a apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério da Administração será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à signatária, para verificação da situação da mesma, relativamente as condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Qualquer erro, omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela signatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.5 A Prefeitura Municipal de Rio Bom não fará nenhum pagamento à signatária, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Administração em favor da signatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou Judicialmente, se necessário.

3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a signatária acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data de assinatura deste contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o **Item 18 do Anexo I do Edital N.º 75/2016**, nas dependências da CONTRATADA, após a emissão da autorização de realização de serviço, **correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete e deslocamento**. A Contratada poderá haver subcontratar parte dos serviços relativos ao objeto, nos limites definidos pela Lei pelo **Item 15 do Anexo I do referido Edital**.

5.1.3 Para a solicitação dos serviços, a Prefeitura obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido;

5.2 O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela signatária, visando o controle da prestação dos serviços;

5.2.1 Ocorrendo divergência entre a especificação do serviço ofertado e a respectiva entrega, será realizada averiguação pelo Gestor do Contrato, com acompanhamento de funcionário da signatária.

5.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o objeto deste.

5.2.3 A aceitação do serviço contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a signatária veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Rio Bom, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela signatária.

5.5.1 A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento/execução, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 A Prefeitura Municipal de Rio Bom comunicará a signatária, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data de publicação da respectiva ata**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de Rio Bom, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

6.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Rio Bom em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

8.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

8.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

8.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

8.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Rio Bom a aplicação das penalidades previstas.

8.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bom, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

9.3. O edital do Pregão Presencial nº. 45/2016 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

9.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 09 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

9.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores respeitados os prazos da Lei 10.520/10 naquilo que for pertinente.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL n.º 75/2016

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2016

Assunto: Contratação, sob demanda, de empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão e direção, elétrico-eletrônico, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, balanceamento e geometria de rodas, retífica de motores, socorro mecânico), preventiva e corretiva, na frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Bom, com base na Tabela Referencial de Preços e Serviços e Catálogos Temporários do SINDIREPA/PR – Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Paraná, para um período de 12 meses, observado o previsto no Termo de Referência.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no órgão de imprensa Oficial Edições de ___/___/___ e ___/___/___, respectivamente:

LOTE	N.º DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR REGISTRADO (Desconto para Mão-de-Obra)
01			
02			
03			